



www.pentagonotrustee.com.br

HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.

1ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2025

1. PARTES

EMISSIONA	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.
CNPJ	04.705.039/0001-65
COORDENADOR LÍDER	Banco J. Safra S.A.
ESCRITURADOR	Banco Citibank S.A.
MANDATÁRIO	Banco Citibank S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	EDPT11
DATA DE EMISSÃO	15/05/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2033
VOLUME TOTAL PREVISTO**	115.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	115.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 7,0267% a.a.
ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"3.4.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, e observados os requisitos e condições estabelecidos pelo CMN, conforme competência a ele outorgada pela Lei nº 12.431, nos termos da Resolução CMN 3.947 ou norma posterior que a altere, substitua ou complemente, e tendo em vista o enquadramento do Projeto, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para (i) a implantação do Projeto; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de integralização da Oferta e relacionados ao Projeto, nos termos da Lei nº 12.431; e (iii) o

	reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao Projeto ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta. 3.4.2. Uma vez que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures não serão suficientes para a conclusão do Projeto, a Emissora também utilizará outros recursos próprios para a realização do Projeto."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2025 (P.U.)

SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/05/2025	58,54295881	31,74698705	
15/11/2025	59,26007160	33,00468267	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2025

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
Única	115.000	115.000	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE, realizada em 29/04/2025, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, alterando o art. 2º, em decorrência da alteração do endereço de sua sede social, bem como a sua reforma, com o

objetivo de ajustá-lo às normas internas, políticas corporativas e à legislação vigente, conforme constante no Anexo I da respectiva assembleia.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br*

Emissora

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO**
ICSD*	N/A	N/A	N/A	Limite>=1,20 Apurado=2,1 Atendido

**A não manutenção do ICSD acima mencionado somente será considerada um Evento de Vencimento Antecipado Automático após o decurso do prazo previsto no ESA sem que a Interviente Garantidora realize o Aporte (conforme definido do ESA) nos termos ali previstos.*

***O(s) covenant(s) acima mencionado(s), apurado(s) pela parte responsável, encontra(m)-se em processo de validação por este Agente Fiduciário.*

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21:
"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento".
Item 9 deste relatório

conhecimento"	
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Destinação comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"</i>	Anexo I deste relatório

Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório
---	------------------------

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Debêntures

EMISSIONA	EDGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	308.276.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	308.276
DATA DE VENCIMENTO	25/04/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,65% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	EDIFY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	425.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	425.000
DATA DE VENCIMENTO	31/01/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,15% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	HRZ TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	375.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	375.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2035
REMUNERAÇÃO	IPCA + 7,90% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	SE VINEYARDS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSION/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	250.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	250.000
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2042
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,2381% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	TRANSMISSORA SP-MG S.A. (atual denominação social da EDP TRANSMISSÃO SP-MG S.A.)
EMISSION/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	800.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	800.000
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2039
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,4500% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	TRANSMISSORA SP-MG S.A. (atual denominação social da EDP TRANSMISSÃO SP-MG S.A.)
EMISSION/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	525.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Penhor de Ações.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	525.000
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2038
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,35% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	VICTORY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
EMISSION/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	133.985.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	133.985

DATA DE VENCIMENTO	28/05/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,65% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A



ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

I. Fiança: Garantia Fidejussória prestada por (i) HRZ TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (atual denominação social da Novo Horizon Participações S.A.).

II. Alienação Fiduciária de Ações:

“CONSIDERANDO QUE:

(...)

(iii) para assegurar o fiel e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, incluindo: (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se for o caso, calculados nos termos da Escritura de Emissão; (ii) todos os acessórios e principal, inclusive qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário (incluindo os honorários do Agente Fiduciário) ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais, extrajudiciais e/ou verbas indenizatórias, quando houver, bem como despesas com Agente Fiduciário, Escriturador, Banco Liquidante e verbas indenizatórias, quando houver (“Obrigações Garantidas”), a Acionista comprometeu-se a alienar fiduciariamente a totalidade das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme abaixo definido), bem como, observado o disposto na Cláusula 1.7 abaixo, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos de qualquer outra forma que vierem a ser distribuídos pela Companhia em favor da Acionista nos termos deste Contrato (conforme abaixo definido);

(...)

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, e do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”) e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em garantia do fiel, integral e pronto cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme principais condições descritas no Anexo I ao presente Contrato, a Acionista aliena aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a partir desta data e até o integral

cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade das ações do capital social da Companhia (atualmente 1.000 (um mil) ações detidas em sua totalidade pela Acionista), quer existentes ou futuras, e, observado o disposto nas Cláusulas 1.7 e 1.8 abaixo, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as novas ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Acionista da Companhia, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Companhia e de titularidade da Acionista da Companhia, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia (“Ações Alienadas Fiduciariamente”). As Ações Alienadas Fiduciariamente possuem, de acordo com as demonstrações financeiras da Companhia datadas de 31 de dezembro de 2017, o valor patrimonial equivalente R\$2.730.295,71, corresponde a 2,374170% saldo devedor da Emissão, na Data de Emissão.

1.2. Quaisquer novas ações subscritas pela Acionista e/ou por quaisquer terceiros no capital social da Companhia, e/ou quaisquer desdobramentos, ações resultantes de grupamentos, ou de qualquer reestruturação societária (inclusive incorporação de ações), dividendos, bonificações, ou frutos deles decorrentes (incluindo todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da realização da garantia prestada), incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de Ações Alienadas Fiduciariamente.

1.3. Para os fins do disposto na Cláusula 1.2 acima, sempre que forem emitidas novas ações pela Companhia, ficará a Acionista e/ou quaisquer terceiros obrigados a exercer a subscrição e integralização dos seus direitos correspondentes de forma a fazer com que seja mantida alienada fiduciariamente em favor dos Debenturistas sempre a totalidade das ações representativas do capital social total da Companhia, devendo ser celebrado aditamento a este Contrato em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da subscrição e integralização das novas ações, o qual deverá ser levado a registro em Cartório (conforme abaixo definido) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração e entregue uma via devidamente registrada ao Agente Fiduciário em até 10 (dez) Dias Úteis contados do efetivo registro, nos termos previstos na Cláusula 7.2 abaixo.

1.4. Por esta alienação fiduciária em garantia, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nesta data, adquirem a propriedade resolúvel das Ações Alienadas Fiduciariamente, na qualidade de proprietários fiduciários, que se resolverá de pleno direito em favor da Acionista com o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. Na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários para salvaguardar os direitos dos Debenturistas, incluindo, sem limitação, executar a presente garantia na hipótese prevista na Cláusula 2.2 abaixo.

1.5. A Acionista obriga-se a manter, preservar e proteger todos os direitos reais de garantia constituídos nos termos do presente Contrato e notificar o Agente Fiduciário em 5 (cinco) Dias Úteis contados do

conhecimento sobre qualquer decisão final e irrecorrível, judicial, administrativa, ou arbitral, que afete a validade, legalidade ou eficácia da garantia real constituída por meio deste Contrato.

1.6. A Acionista exercerá seu direito de voto durante a vigência deste Contrato nos termos da Cláusula III abaixo.

1.7. Caso a Companhia esteja adimplente com suas obrigações financeiras previstas na Escritura de Emissão, todos os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia em decorrência das Ações Alienadas Fiduciariamente estarão e serão considerados para todos os fins automaticamente liberados da presente garantia, podendo ser livremente dispostos e utilizados pela Acionista sem qualquer restrição ou limitação, independentemente de qualquer ação ou aprovação dos Debenturistas.

1.8. Nos termos previstos na Escritura de Emissão, não obstante qualquer disposição em contrário prevista neste Contrato, a Acionista está autorizada a vender, transferir ou alienar, a qualquer título, no todo ou em parte, as Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como a aprovar aumentos de capital na Companhia, desde que (a) a Acionista mantenha no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital votante da Companhia; ou (b) a Acionista mantenha participação societária que lhe assegure o direito de eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia ("Alteração de Controle"); ou (c) se a operação de venda, transferência ou alienação tenha sido previamente autorizada pelos Debenturistas nos termos da Cláusula 8.4.2 da Escritura de Emissão; e (d) em todo caso, observada a necessidade de manutenção de 100% (cem por cento) de alienação fiduciária das ações da Companhia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário."

Adicionalmente informamos que no contexto da negociação de venda e compra da totalidade das ações de emissão do capital social da Horizon Transmissão ES S.A. pela EDP – Energias do Brasil S.A. à Novo Horizon Participações S.A. ("Comprador"), em Assembleia Geral de Debenturistas de 9 de dezembro de 2021 foi aprovada a substituição da EDP Energias pelo Comprador, assumindo este todas as obrigações atribuídas à EDP Energias na Escritura de Debêntures, no Contrato e documentos correlatos, sem quaisquer alterações, restrições e/ou ressalvas. Assim, a EDP Energias, como Cedente, cedeu e transferiu o Contrato ao Comprador, como Cessionário, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas.